



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Teixeira de Freitas/BA, 17 de outubro de 2022.

Ofício GAB nº 186/2022

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
**Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira de Freitas.**

Nesta

**Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº 18/2022.**

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, no uso de suas obrigações legais, apresenta para análise, apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 18/2022, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 977/2016.

É válido esclarecer que a alteração da Lei Municipal nº 977/2016 se faz necessário, uma vez que, não existe neste município unidade escolar com denominação Escola Municipal Monteiro Lobato II, mas sim, Escola Municipal Monteiro Lobato.

Ressalta-se que, à época, de maneira equivocada, foi inserido em algarismo romano o número dois após a denominação da unidade escolar objeto daquela legislação.

À vista disto, o sistema educacional do Município de Teixeira de Freitas, sinalizou a necessidade de alterar o artigo 1º da aludida Lei Municipal, a fim de evitar contrariedades futuras.

Nestas condições, contamos com a aquiescência e boa vontade dos nobres Edis integrantes dessa Casa de Leis, na aprovação da proposição em anexo, tão salutar e conveniente ao interesse público.

Cordialmente,

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 21/10/2022  
09:29 h



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 977 de 28 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Escola Municipal Monteiro Lobato, situada no Córrego do Mutum, s/nº, Zona Rural, município de Teixeira de Freitas/BA, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA BISPO DA ROCHA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, em 17 de outubro de 2022.

  
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 21/10/2022  
09:29 hs